

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 13 de julho de 2026

MENSAGEM Nº 45 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 45/2026, que dispõe sobre a inclusão de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2026, e dá outras providências.

A presente propositura solicita a abertura de crédito especial visando a criação de rubricas orçamentárias no orçamento, em atendimento as despesas de custeio da saúde pública, convênio celebrado com o Ministério da Saúde

Crédito Adicional Especial

O crédito aberto no valor de R\$ 1.000.000,00, buscam intensificar as ações dos serviços públicos de saúde, com o Pronto Atendimento e serviços de assistência Oncológica.

Maiores esclarecimentos:

Para a cobertura do crédito especial aberto por este projeto de lei serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, por conta da Proposta de Custeio MAC com o Ministério da Saúde.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

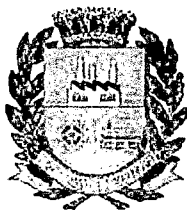
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.07.31 12:29:50
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

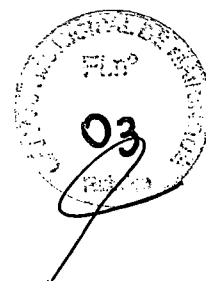
Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 3702
DATA: 23/07/2026
HORAS: 15:04
RESPONSÁVEL: THIAVO



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lomartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 45/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 4446, de 19/11/2025 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 4456, de 19/11/2025, e na Lei Municipal nº 4458, de 01/12/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026, por conta da inclusão no Programa nº 0077- Assistência Hospitalar e Ambulatorial, a Ação nº 2.834 - Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2026, nos termos do inc. II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, crédito adicional especial, no valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

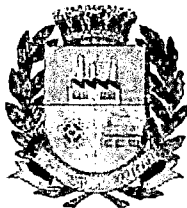
Atividade: 10.302.0077.2.834 – vínculo 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 1.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos do inciso II do §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Transferências da União	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA CORRENTES		
Transferência da União		
(em atendimento as despesas de custeio da saúde pública, convênio celebrado com o Ministério da Saúde)	5	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamasine Navarra, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação dotações orçamentárias de programas já constantes das peças de planejamento municipal, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, que não afetarão as metas consignadas no orçamento vigente.

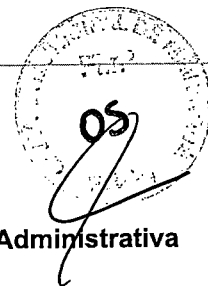
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.07.31 12:29:28
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta **Ano**
63000810837202600 2026

CNPJ **Beneficiário**
11472723000100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JOAO GABRIEL VIEIRA

CPF do Dirigente
33924401837

População **Telefone**
51.888 11947034407

Município
MAIRINQUE

CEP
18.120-000

Endereço
AVENIDA LAMARTINE NAVARRO, CENTRO

E-mail
saude@mairinque.sp.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ **1.000.000,00**

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SMS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE MAIRINQUE	1.000.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Média Complexidade

Valor
500.000,00

IV - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CÂNCER

Radioterapia - Custeio para o Transporte Sanitário

Valor
500.000,00

Justificativa

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - R\$ 500.000,00
O Município, com aproximadamente 50 mil habitantes, dispõe de um único Pronto Atendimento, CNES 2083183, responsável por toda a demanda de urgência e emergência, executado por meio de contrato de gestão. O recurso no valor de R\$ 500.000,00 destina-se ao custeio parcial das ações de Média e Alta Complexidade, assegurando a manutenção dos atendimentos, suporte às equipes assistenciais, aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais despesas necessárias à continuidade da assistência prestada à população.

IV - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CÂNCER - R\$ 500.000,00
Considerando que o Município de Mairinque não dispõe de serviço próprio habilitado para assistência oncológica e radioterapia, os pacientes são encaminhados por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para estabelecimentos habilitados na Rede de Atenção Oncológica do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre os quais destacam-se a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (CNES nº 2708779), habilitada como UNACON com Serviço de Radioterapia, e o Hospital Amaral Carvalho, localizado no município de Jaú/SP (CNES nº 2083086), habilitado como CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica.

Dessa forma, o transporte sanitário constitui etapa essencial para assegurar a continuidade das sessões de radioterapia, consultas especializadas, exames diagnósticos e de acompanhamento, bem como demais procedimentos terapêuticos realizados nos serviços de referência. O investimento proposto visa garantir acesso oportuno aos serviços especializados de oncologia, evitar interrupções no tratamento, reduzir o risco de abandono terapêutico e assegurar a integralidade da assistência aos pacientes oncológicos atendidos pelo SUS.

A utilização do recurso contribuirá para a manutenção do transporte regular e seguro dos usuários, considerando as distâncias percorridas até os centros especializados de tratamento, garantindo o acesso contínuo aos cuidados previstos na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

06
Valor:
1.000.000,00

Detalhar Pagamento

[< Voltar](#)


De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2026

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Município
MAIRINQUE

Ano Censo
2025

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Mês
Julho

CPF/CNPJ
11.472.723/0001-00

Ação Detalhada
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Código IBGE
352840

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

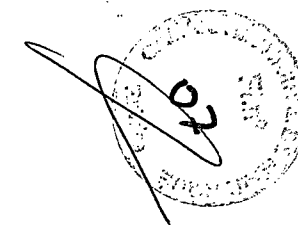
Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UF
SP

População
51.888 habitantes

Data Inicial Gestão
-

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2026	062808	03/07/2026	MUNICIPAL	104	021784	0066240236	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.100116/2026-16	63000810837202600	11820	 
Total							1.000.000,00	0,00	1.000.000,00					

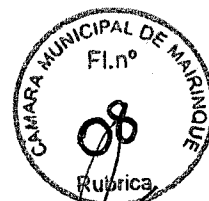




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 45/ 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 04 de agosto de 2026.

Expediente da 58ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente